

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 72/2002/DSB, de 2-08-2002

ASSUNTO : Depósitos à ordem. Datas-valor dos lançamentos

A determinação das datas-valor dos lançamentos de operações com reflexos nas contas de depósito à ordem tem estado sujeita a regulamentação emitida pelo Banco de Portugal.

A experiência tem vindo, porém, a demonstrar que essa regulamentação não se justifica actualmente, considerando-se preferível que sejam as próprias instituições a fixar as datas-valor que atribuem às operações que realizam, fazendo publicitação adequada dessa matéria.

Nestas circunstâncias, o Banco de Portugal decidiu revogar a Instrução nº 50/96 e alterar o Aviso nº 1/95, mediante a inclusão de um novo número em que se disporá que, no caso de datas-valor atribuídas a débitos e a créditos em contas de depósitos à ordem, nomeadamente para efeitos de contagem de juros e de disponibilização de quantias creditadas, a obrigação de publicitação constante no nº 1.º do mesmo Aviso abrangerá, designadamente, as seguintes situações:

1. Depósitos em numerário efectuados aos balcões ou fora deles;
2. Transferências entre contas da mesma instituição ou entre instituições diferentes;
3. Depósitos de valores sobre a própria instituição ou pendentes de boa cobrança apresentados no sistema de compensação interbancária (SICOI);
4. Valores à cobrança ou operações que envolvam a liquidação de fundos entre instituições; e
5. Operações de desconto.

Os diplomas que irão efectivar a mencionada decisão irão ser publicados em breve.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e Outras Sociedades Financeiras.